



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto para recebimento de proposta do Processo Licitatório nº 021/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DO HIDRANTE NA E.M.E.F LEONEL DE MOURA BRIZOLA**. As propostas poderão ser enviadas ao departamento de compras e licitações até o dia 16 de Março de 2026. Cópia do Termo de Referência e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 ou Email: comprasjacuizinho@gmail.com, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 11 de março de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 005/2026 - PROCESSO 021/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1 .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DO HIDRANTE NA E.M.E.F LEONEL DE MOURA BRIZOLA.

1.1. Este termo de referência tem por objeto. Conforme abaixo especificada.

SMECT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO COBRE QUADRIPLÉS 10MM ALUMÍNIO.	METRO	50	R\$10,64	R\$532,00
02	CONECTOR PERFURANTE 10MM	UNI	08	R\$10,95	R\$87,60
03	ISOLADOR AS ROLDANA	UNI	03	R\$9,91	R\$29,73
04	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA ESTRIBO LEVE	UNI	03	R\$26,87	R\$80,61
05	ARRUELA PARFUSO CABEÇA QUADRADA 3X32X32XF12	UNI	06	R\$2,28	R\$13,68
06	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 12X200MM GALVANIZADO	UNI	03	R\$13,00	R\$39,00
07	ALÇA 10MM	UNI	03	R\$4,23	R\$12,69
08	BARRA ELETRODUTO 1" PRETO	BARRAS	02	R\$19,45	R\$38,90
09	ELETRODUTO CORRUGADO 1"PRETO	METRO	10	R\$3,95	R\$39,50
10	CURVA 180° 1 PRETO	UNI	02	R\$4,65	R\$9,30
11	ABRAÇADEIRA 1 TIPO D	UNI	05	R\$3,39	R\$16,95
12	CONDULETE 4X2 GALVANIZADO	UNI	01	R\$16,83	R\$16,83



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

13	COBO PP 4X6MM	METRO	25	R\$28,85	R\$721,25
14	DISJUNTOR 32ª TRIFÁSICO	UNI	01	R\$38,83	R\$38,83

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de material elétrico destinado à ligação e adequação do sistema de hidrante da edificação pública, garantindo o pleno funcionamento do sistema preventivo e de combate a incêndio.

A instalação elétrica adequada é indispensável para assegurar o correto acionamento da bomba de recalque do hidrante, bem como para atender às exigências técnicas de segurança previstas nas normas do Corpo de Bombeiros Militar e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente no que se refere aos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

A inexistência ou inadequação dos materiais elétricos necessários pode comprometer o funcionamento do sistema de hidrantes, colocando em risco a segurança dos usuários da edificação, servidores e patrimônio público, além de impossibilitar a obtenção ou renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI).

Dessa forma, a aquisição dos materiais elétricos mostra-se essencial e urgente para garantir a regularização do sistema, a conformidade com as normas técnicas vigentes e a segurança da edificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais elétricos específicos e adequados para a correta ligação, alimentação e funcionamento do sistema de hidrantes da edificação pública, contemplando todos os componentes necessários à instalação elétrica da bomba de incêndio e demais dispositivos vinculados ao sistema preventivo.

A contratação abrangerá o fornecimento de cabos elétricos dimensionados conforme carga instalada, disjuntores compatíveis, quadro de comando, eletrodutos, conexões, dispositivos de proteção, contadores, relés e demais acessórios indispensáveis para garantir o acionamento seguro e eficiente da bomba do hidrante.

A solução contempla:

- Adequação da rede elétrica existente, quando necessário;
- Instalação de circuito exclusivo para o sistema de hidrante;
- Implementação de dispositivos de proteção contra sobrecarga e curto-circuito;
- Atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar;
- Garantia de funcionamento contínuo e seguro do sistema de combate a incêndio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e administrativos:

Requisitos Técnicos

a) Os materiais elétricos deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior e em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas



(ABNT);

b) Os itens deverão atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, especialmente no que se refere às instalações elétricas vinculadas ao sistema de hidrantes e combate a incêndio;

c) Os cabos elétricos deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável;

d) Os disjuntores, quadros de comando, contadores e demais dispositivos de proteção deverão ser compatíveis com a carga da bomba de incêndio e dimensionados conforme projeto técnico;

e) Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante.

5.0 GARANTIA CONTRATUAL

- Não haverá exigência de garantia contratual.

6.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma **integral**, mediante o fornecimento dos materiais elétricos necessários à ligação do sistema de hidrante, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.1 Forma de Fornecimento

O fornecimento será realizado em parcela única, após a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, devendo a empresa contratada entregar todos os itens no prazo estabelecido pela Administração.

7.2 Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, conforme informado na Ordem de Fornecimento.

7.3 Prazo de Entrega

O prazo de entrega será de até 10 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.4 Condições de Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência quantitativa dos materiais;
- **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicável.

Caso sejam constatadas irregularidades, os materiais deverão ser substituídos no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.5 Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar substituição de itens que não atendam às especificações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

- O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

- Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

- O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

- Assegurar à contratado acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

- Agir e decidir em nome do Município

- o, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas. e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise. f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

- Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

- No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da dispensa e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

- O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
4082	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1500	Recursos Vinculados de Impostos MDE não de

7.3 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será escolhido pelo menor preço apresentado pelos fornecedores e submetido a habilitação conforme:

10.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretende usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração expressa atualizada ou Certidão Simplificada, ambas com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia autenticada ou via original de Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 101/2021 E 001/2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jacuizinho nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O preço estimado dos itens foi composto a partir de média aritmética obtida através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras que constam em (anexo) ao processo, o preço estimado total para a licitação é de **R\$ 1.676,87 (Um mil seiscentos e setenta e seis reais com oitenta e sete centavos).**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

As penalidades pelo não cumprimento do exposto no Termo de Referência, seguiram as penalidades do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacuizinho, 11 de março de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2026

DISPENSA 005/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, de um lado o Município de Jacuizinho/RS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua Eloi Tatim da Silva, n.º 407, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diniz José Fernandes inscrito(a) no CPF n.º 243.754.380-53, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, ___, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ___, com sede na Rua _____, n.º ___, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. _____, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através dispensa de licitação 005/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 00/00/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

1 – OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DO HIDRANTE NA E.M.E.F LEONEL DE MOURA BRIZOLA

O presente contrato tem por objeto

conforme proposta vencedora, que segue:

Objeto, unidade, valor

2. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3. O prazo para entrega será de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
4. Em caso de atraso injustificado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.
5. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pela Administração Municipal, conforme informado na Ordem de Fornecimento, em horário de expediente.

3 – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de ____ conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

4 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado EM ATÉ 15 dias mediante a entrega do bem, apresentação da nota fiscal e aceitação do objeto pela Administração Municipal, qualquer atualização de valores, se por venturas existentes, e provenientes da demora no pagamento.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5- RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
4082	05.06	2072000	3.3.90.30.00.00.00	1500	Recursos vinculados de Impostos MDE

6- ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

7 – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência contratual será de 60 dias iniciando com a assinatura contratual, até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133/21.

7.1.1 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/21, ressalvas as providencias cabíveis no caso do contratado, previstas neste instrumento.

8 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

8.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

8.3. Dentro do prazo previsto no item o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

9 – MATRIZ DE RISCO

09.1 Uma matriz de risco para a contratação de empresa para aquisição de material elétrico para a instalação de um Hidrante pode incluir.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas	Responsável	Plano de Contingência
1	Entrega de materiais fora das especificações técnicas	Média	Alto	Alto	Descrever detalhadamente as especificações no Termo de	Setor Técnico	Recusar o material e exigir substituição imediata



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

					Referência		
2	Atraso na entrega dos materiais	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo definido e prever penalidades contratuais	Setor de Compras	Aplicação de multa e convocação do próximo fornecedor
3	Fornecimento de material com defeito de fabricação	Baixa	Alto	Médio	Exigir garantia mínima e produtos novos	Fiscal do Contrato	Solicitar substituição sem ônus
4	Incompatibilidade dos materiais com a bomba de incêndio	Baixa	Alto	Médio	Conferência prévia das especificações elétricas e carga instalada	Setor Técnico	Substituição do item incompatível
5	Variação de preços antes da formalização do contrato	Média	Médio	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada	Setor de Compras	Readequação orçamentária ou nova cotação
6	Descumprimento de normas técnicas (ABNT e Corpo de Bombeiros)	Baixa	Alto	Médio	Exigir conformidade técnica e certificações	Fiscal do Contrato	Notificação formal e substituição do material

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

11.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será feita Pelo Secretario Eliseu Tavares de Matos, Secretário Municipal de Administração Planejamneto e Finanças

12.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado através de Portaria, dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

13.0. – RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á de forma **provisória e definitiva**, mediante a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas.

13.2 O **recebimento provisório** ocorrerá imediatamente após a conclusão de cada serviço, para conferência pela Administração ou servidor designado, mediante apresentação de relatório técnico e certificado de execução.

13.3 O **recebimento definitivo** dar-se-á após a verificação da qualidade e regularidade dos serviços prestados, no prazo a ser definido pela Administração, desde que não sejam constatadas irregularidades.

13.4 Caso sejam identificadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional ao Município, no prazo estipulado pela fiscalização do contrato.

13.5 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

13.6 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15– PENALIDADES

15.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

15.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

15.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao uncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.6. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.8. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.10. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.11. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações.

15.12. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.13. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.14. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.18. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.19. As peculiaridades do caso concreto.

15.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.21. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

15.22 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

15.23 Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

15.24 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16– EXTINÇÃO CONTRATUAL

16. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

16.1. A extinção do contrato +.poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

17– DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Jacuizinho, xxx xxxx de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Jacuizinho/RS
CONTRATANTE

Representante:
CPF:
CONTRATADA